

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS FIRMADO ENTRE AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS, NA FORMA A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, de um lado

SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0005-67, com sede Avenida Professor José dos Anjos, S/N, Arruda, Recife/ PE, CEP 52.120-100, gestora da **UNIDADE PÚBLICA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - UPAE ARRUDA - DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO**, neste ato representada por seu superintendente geral das unidades sob gestão Sr. **Filipe Costa Leandro Bitu**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**";

E, do outro,

MARCOS JOSE DINIZ BARBOSA LTDA. - INFINITY CLEAN DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.429.751/0001-09, com sede na Rua Coronel Roberto Pessoa Ramos, nº 406, bairro de Piedade, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP: 54.400-280, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Marcos José Diniz Barbosa, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**";

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, individual e indistintamente, serão doravante denominadas "Parte" e, quando conjuntamente, serão denominadas como "Partes" no presente Contrato.

CONSIDERANDO

- (i) Que as Partes firmaram, em 01 de julho de 2022, Contrato de Fornecimento de Produtos Químicos ("Contrato"); e
- (ii) O interesse das Partes em prorrogar a vigência contratual.

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM EFEITOS RETROATIVOS: As Partes decidem prorrogar a vigência contratual por 04 (quatro) meses, contados do dia 01 de junho de

2025, independente da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA: As Partes declaram e reconhecem, de comum acordo, incluindo as testemunhas, que o presente Termo Aditivo poderá ser formalizado e assinado por meio eletrônico e digital, através de assinatura eletrônica ou certificação digital nos termos da ICP- BRASIL, reconhecendo-se desde já como forma válida e eficaz, conforme disposto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001, bem como, nos termos do artigo 225 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, 22 de julho de 2025.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC
UNIDADE PÚBLICA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
UPAE ARRUDA - DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO**

Filipe Costa Leandro Bitu
Superintendente das Unidades sob Gestão

**MARCOS JOSE DINIZ BARBOSA LTDA.
INFINITY CLEAN DISTRIBUIDORA**
Marcos José Diniz Barbosa

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: